



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Projeto de Lei nº 012/2015.

AUTOR: Poder Executivo.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ABONO, em PARCELA ÚNICA, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE vinculados as Equipes de Saúde da Família”.

RELATOR: Clério Schley

RELATÓRIO

O presente Parecer tem como escopo analisar a legalidade de o Executivo Municipal conceder abono, em parcela única, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) aos Agentes Comunitários de Saúde que atuam junto às Equipes de Saúde da Família. Tais recursos totalizam um montante de R\$ 12.168,00 (doze mil e cento e sessenta e oito reais) recebidos do Governo Estadual, atinentes às metas atingidas pelo Município no decorrer do ano de 2014.

PARECER

O abono em parcela única, quando desvinculado do salário e pago sem habitualidade não se incorpora, nem se vincula à remuneração dos agentes beneficiados, também não sendo passível de incidência de contribuição previdenciária porquanto não ostenta natureza salarial.

Constata-se que o referido projeto segue os trâmites legais, necessitando da aprovação do Legislativo Municipal para viabilizar o pagamento do abono a cada um dos agentes vinculados ao programa, e assim, prestar contas ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul acerca dos valores recebidos.

Isto posto, segue favorável o parecer, face à possibilidade jurídica da concessão do benefício, cabendo a apreciação do mérito ao douto plenário!

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Passa Sete, aos nove dias do mês de março de 2015.

CLÉRIO ALCINDO SCHLEY - PMDB
Presidente/Relator

FLÁVIO BATISTA DA SILVA - PMDB
Vice-Presidente

VICENTE BERNARDY - PT
Membro